



Interpretação Técnica ICPC 03

ASPECTOS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta da Interpretação Técnica ICPC 03 – Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 06/11/09. Houve poucas sugestões, principalmente quanto à forma, e uma quanto ao conteúdo. As relativas à forma não serão destacadas neste Relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com a característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. A sugestão não acatada e os motivos da não aceitação por parte do CPC está a seguir apresentado juntamente com outros comentários julgados relevantes:
 - a. *Sugestão de revogação do Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, dada suposto conflito entre as Leis nº 6.099/79 e 11.638/07 e, conseqüentemente, não emissão desta Interpretação Técnica.*

Razão: O CPC entende, com base inclusive em pareceres jurídicos oferecidos a este Comitê na audiência pública do Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil, que não há qualquer conflito entre essas duas Leis e entre o citado Pronunciamento Técnico e elas. A Lei nº 6.099/79 é de natureza fiscal, e continua válida para esses fins. A Lei nº 11.638/07 é de natureza societária e determina a aplicação do conceito da substância sobre a forma especificamente sobre o ativo imobilizado, validando, por isso, o contido no Pronunciamento Técnico CPC 06. Assim, não há, no entender desses juristas e do CPC qualquer conflito entre a Lei e o Pronunciamento Técnico CPC 06 e esta Interpretação clarifica alguns pontos relativos à matéria tratada nesse Pronunciamento.

3. O CPC agradece pelas sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)
Coordenadoria Técnica